



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**PROCESSO Nº 060/2015**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2015**

## **HISTÓRICO**

### **Disposição:**

Que autoriza a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Público Municipal e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências

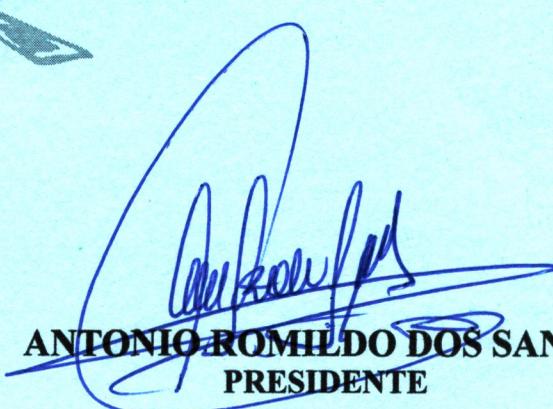
### **Tramitação:**

- 1-Aceito como objeto de estudo em 18.05.2015.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres em 18.05.2015.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 18.05.2015

### **Redação Final:**

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 19.05.2015.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **dezenove** dias do mês de **maio** de dois mil e quinze (2015), 97 anos da Fundação de Buritama e 66 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 50, DE 19 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, as áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.347 de 04 de maio de 2015, abaixo relacionadas:

**I - Área “A”** a ser destacada da área maior de 18.516,90m<sup>2</sup>, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 15.935 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, que servirá para ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso.

“Um imóvel urbano com a área superficial de (3.929,54m<sup>2</sup>) três mil novecentos e vinte e nove metros cinquenta e quatro centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se marco 14, localizado na Rua Cunha Bueno numa distância de 106,49m da Rua Saudades, daí segue acompanhado a referida via pública por uma distância de 48,96m. (“quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros), e azimutes de 41°26’22”, até o marco 15; daí deflete à direita num raio de 9,00 metros por uma distância de (16,64m) dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros, até o marco 15-A, daí segue ainda a direita por 65,45m (sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 09 e confronta se nesta extensão com a Área B de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, daí deflete à direita e segue por uma distância de 50,28m (cinquenta metros e vinte e oito centímetros e azimute de 230°08’45” até o marco 10, confrontando-se com o Cemitério Municipal José Antônio Cardoso de Buritama, (Órgão de Domínio Público); daí defletem à direita e segue por uma distância de 10,00m. (dez metros), e azimute de 319°58’35”, até o marco 11, e confronta-se com o Governo do Município de Buritama (matricula nº 14.693), daí segue por (55,50m) cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros e azimutes de 319°58’35” até encontrar o marco 14, onde teve início esta descrição, e confronta-se com Osval Gioli e seu cônjuge Maria Xavier Gioli”.

**II - Área “B”** a ser destacada da área maior de 18.516,90m<sup>2</sup>, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 15.935 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, que servirá para ampliação da Rua **Maria do Carmo Costa Andrade**.

“Um imóvel urbano com a área superficial de (1.673,60m<sup>2</sup>) um mil seiscentos e setenta e três metros sessenta centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

medidas e confrontações: Inicia se no marco 15; localizado na Rua Cunha Bueno numa distância de 155,45m da Rua Saudades, daí segue acompanhado a referida via pública por uma distância de 12,31m. (doze metros e trinta e um centímetros), e azimute de  $41^{\circ}26'22''$ ; até o marco 16, daí segue ainda na via pública por (13,39m) treze metros e trinta e nove centímetros, e azimutes de  $40^{\circ}09'34''$  até o marco 17, daí segue na via pública por (7,51m) sete metros e cinquenta e um centímetros, até o marco 18; daí deflete à direita e segue num raio de 9,00 metros, por uma distância de 11,44m. (onze metros e quarenta e quatro centímetros), até o marco 19; daí segue a esquerda por 74,28m (setenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) até o marco 20; daí segue ainda a esquerda por 50,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros, até o marco 21; daí segue a esquerda num raio de 9,00 metros, por 15,02m (quinze metros e dois centímetros) até o marco 22, e confronta se em toda esta extensão com a Área C de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira, daí deflete à direita e segue por uma distância de (23,96m) vinte e três metros e noventa e seis centímetros e azimute de  $226^{\circ}37'59''$  até o marco 08, confrontando-se com a Rua Santos Reis, daí defletem à direita e segue por uma distância de (51,50m.) cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), e azimute de  $320^{\circ}53'08''$  até o marco 09, e confronta-se com o **Cemitério Municipal José Antônio Cardoso** de Buritama (Órgão de Domínio Público); daí segue a direita por 65,45m (sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 15-A daí deflete a esquerda e num raio de 9,00 metros, por 16,64m (dezesesseis metros e sessenta e quatro centímetros), até encontrar o marco 15, onde teve início esta descrição, confrontando-se nesta extensão com a Área A, de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira".

**III - Área "D"** a ser destacada da área maior de 18.516,90m<sup>2</sup>, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 15.935 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, que servirá para ampliação da Rua Francisco Cardoso.

"Um imóvel urbano com a área superficial de (1.748,19m<sup>2</sup>) um mil setecentos e quarenta e oito metros dezenove centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se no marco 02; localizado na Rua Cunha Bueno numa distância de 97,10m da Rua Alípio Pocaia, daí segue confrontando-se com o imóvel de Osvaldo de Paiva Bueno e seu cônjuge Elza Barboza Bueno (matricula nº. 4.391), por (37,46m) trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros e azimutes de  $123^{\circ}10'45''$ ; até o marco 03, daí segue por (15,44m) quinze metros e quarenta e quatro centímetros, e azimutes de  $123^{\circ}10'45''$  até o marco 04, daí segue à direita por (25,69m) vinte e cinco metros e sessenta e nove centímetros e azimutes de  $124^{\circ}04'20''$ , até o marco 05; confrontando nesta extensão com Otavio de Paiva Bueno (espolio) e Maura Gonçalves Bueno (matricula nº. 14.478), daí segue à direita confrontando-se com Vilton José Borges e seu cônjuge Eliza Vanda Basso Borges (matricula nº. 4.296), por (59,31m), cinquenta e nove metros e trinta e um centímetros, e azimutes de  $127^{\circ}04'20''$  até o marco 06, daí deflete a direita e segue acompanhando a Rua Santos Reis por uma distância de 24,49m. (vinte e quatro metros e quarenta e nove centímetros), e azimutes de  $226^{\circ}37'59''$ , até o marco 07. daí deflete à direita e segue num raio de 9,00 metros por 15,42m (quinze metros e quarenta e dois centímetros), até o marco 07-A; daí segue a esquerda, por (82,51m) oitenta e dois metros e cinquenta e um centímetros, até o marco 07-B; daí segue a esquerda por (48,18m) quarenta e oito metros e dezoito centímetros até o marco 07-C, daí segue a esquerda num raio de 9,00 metros, por 13,04m (treze metros e



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

quatro centímetros) até o marco 07-D, e confronta se em toda esta extensão com a Área C de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Cunha Bueno por uma distância de (22,69m) vinte e dois metros e sessenta e nove centímetros e azimute de 40°09'16" até o marco 02, onde teve início esta descrição".

**Art. 2º** - Para suprir as despesas tratadas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal de Buritama, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

### 2 – PODER EXECUTIVO

#### 2.03 – Serviços Públicos Urbanos

459061.01.01 – 15.452.0008-1.008 Aquisição de Imóveis.....R\$ 77.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 77.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura da suplementação indica-se como recurso a anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente.

### 2 – PODER EXECUTIVO

#### 2.03 – Serviços Públicos Urbanos

449051.01.01 – 15.452.0008-1.008 Obras e Instalações.....R\$ 37.000,00

449052.01.01. – 15.452.0008-1.018 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 77.000,00**

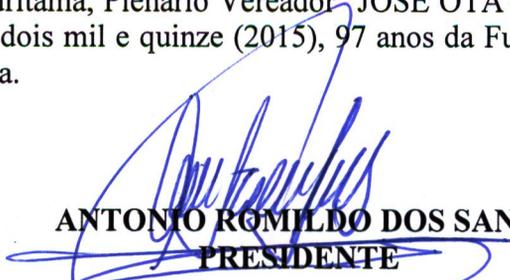
**Art. 4º** - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º**. Demais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **dezenove** dias do mês de **maio** de dois mil e quinze (2015), 97 anos da Fundação de Buritama e 66 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 72/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **PROJETO DE LEI Nº 64/15**, de autoria do **Poder Executivo Municipal** – que autoriza a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Público Municipal e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências;

**REQUEIRO** à V. Ex<sup>a</sup>., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 18/05/2015.

  
**OSVALDO BENEDITO DOS SANTOS**  
Vereador

**ACEITO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO**  
Câmara 18/05/2015  
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª E  
ÚNICA DISCUSSÃO**  
POR UNANIMIDADE   
FAVORÁVEIS   
CONTRÁRIOS   
ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 18/05/2015  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 60 /2015

PARECER Nº 60 /2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente **PROJETO DE LEI Nº 64/15**, de autoria do **Poder Executivo Municipal** – que autoriza a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Público Municipal e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 18/05/2015.

**LIZE ROLDÃO PERPÉTUO**  
**PRÉSIDENTE**

  
**CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**

Vice - Presidente

  
**CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA**

Secretário



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 60 /2015

PARECER Nº 60 /2015

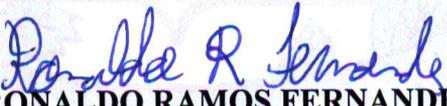
Senhor Presidente

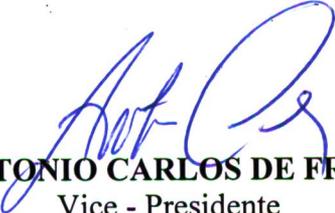
Senhores Vereadores:

A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso **PROJETO DE LEI Nº 64/15**, de autoria do **Poder Executivo Municipal** – que autoriza a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Público Municipal e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

**Este é nosso parecer.**

Sala das Comissões, 18/05/2015.

  
**RONALDO RAMOS FERNANDES**  
PRESIDENTE

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
Vice - Presidente

**ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS**  
Secretário



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 60 /2015

PARECER Nº 15 /2015

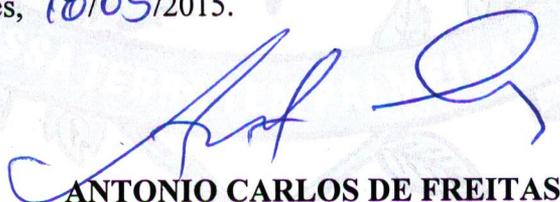
Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 64/15**, de autoria do **Poder Executivo Municipal** – que autoriza a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Público Municipal e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

**Este é nosso parecer.**

Sala das Comissões, 18/05/2015.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

**RONALDO RAMOS FERNANDES**  
Vice – Presidente

  
**CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**  
Secretário



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## PARECER JURÍDICO

As Comissões Competentes,

REF. PROJETO DE LEI N.º 64, DE 07.05.2015.

**"Autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terra situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Público Municipal e prolongamento das Ruas Maria Costa do Carmo Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências".**

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto acima, essa Assessoria Jurídica, tem a dizer o seguinte:

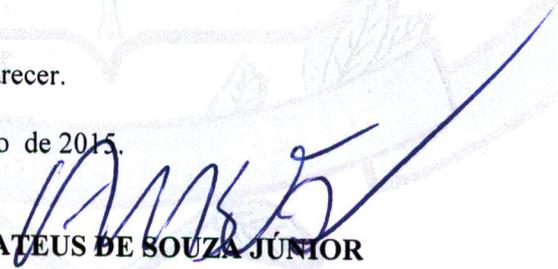
Desapropriação ou expropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro e, ainda, por desatendimento a normas do Plano Diretor (desapropriação - sanção, art. 182, § 4º, III, da CF), neste caso com pagamento em títulos da dívida pública municipal, aprovados pelo Senado Federal.

Para a execução de obras e serviços públicos o Município pode desapropriar quaisquer bens particulares, principalmente imóveis necessários à implantação dos equipamentos urbanos e dos edifícios públicos, desde que atenda aos requisitos constitucionais do instituto (art. 5º, XXIV) e observe as normas básicas do seu procedimento, expressas no Dec.-lei, 3.365, de 21.6.41, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade ou necessidade social.

A desapropriação deve ser decretada pelo prefeito, embora possa ser por lei da Câmara, mas sempre promovida pelo Executivo ou pela entidade a quem se atribuir o bem expropriado. A declaração expropriatória não retira o bem da posse ou domínio do proprietário enquanto o expropriante não for imitado na posse e subseqüentemente a Justiça fizer a necessária adjudicação, com a justa e prévia indenização.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 15 de maio de 2015.

  
**AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR**  
Assessor Jurídico

### INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município ( inciso I do artigo 316 do Regimento Interno).



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

## TERMO DE CONCORDANCIA

Nós, vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, estamos de pleno acordo com a alteração da Ementa do Projeto de Lei nº 64/15, passando de:

“Autoriza a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Público Municipal e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências”

Para:

“Autoriza a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do **Cemitério Municipal José Antonio Cardoso** e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências”

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Buritama-SP, 18 de Maio de 2015.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS	
ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS	
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA	
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	
LIZE ROLDÃO PERPÉTUO	
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	
OSVALDO BENEDITO DOS SANTOS	
RONALDO RAMOS FERNANDES	
ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS	
RUBENS APARECIDO BOSSO	



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 64, DE 07 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Público Municipal e prolongamento das Ruas Maria Costa do Carmo Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, as áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.347 de 04 de maio de 2015, abaixo relacionadas:

**I** - Área "A" a ser destacada da área maior de 18.516,90m<sup>2</sup>, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 15.935 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, que servirá para ampliação do Cemitério Público Municipal.

"Um imóvel urbano com a área superficial de (3.929,54m<sup>2</sup>) três mil novecentos e vinte e nove metros cinquenta e quatro centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se marco 14, localizado na Rua Cunha Bueno numa distância de 106,49m da Rua Saudades, daí segue acompanhado a referida via pública por uma distância de 48,96m. ("quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros), e azimutes de 41°26'22", até o marco 15; daí deflete à direita num raio de 9,00 metros por uma distância de (16,64m) dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros, até o marco 15-A, daí segue ainda a direita por 65,45m (sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 09 e confronta se nesta extensão com a Área B de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, daí deflete à direita e segue por uma distância de 50,28m (cinquenta metros e vinte e oito centímetros e azimute de 230°08'45" até o marco 10, confrontando-se com o Cemitério Municipal de Buritama, (Órgão de Domínio Público); daí defletem à direita e segue por uma distância de 10,00m. (dez metros), e azimute de 319°58'35", até o marco 11, e confronta-se com o Governo do Município de Buritama (matricula nº 14.693), daí segue por (55,50m) cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros e azimutes de 319°58'35" até encontrar o marco 14, onde teve início esta descrição, e confronta-se com Osvai Gioli e seu cônjuge Maria Xavier Gioli".

**II** - Área "B" a ser destacada da área maior de 18.516,90m<sup>2</sup>, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 15.935 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, que servirá para ampliação da Rua Maria Costa do Carmo Andrade.

"Um imóvel urbano com a área superficial de (1.673,60m<sup>2</sup>) um mil seiscentos e setenta e três metros sessenta centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se no marco 15; localizado na Rua Cunha Bueno numa

ACEITO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO

Câmara 18/03/15

[Signature]  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões 18/03/15

[Signature]  
Lizé Rolão Perpétuo  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões 18/03/15

[Signature]  
Ronaldo Ramos Fernandes  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala das Comissões 18/03/15

[Signature]  
Antonio Carlos de Freitas  
PRESIDENTE

APROVADO EM 1<sup>ª</sup> 10  
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 18/03/15

[Signature]  
PRESIDENTE



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

distância de 155,45m da Rua Saudades, daí segue acompanhado a referida via pública por uma distância de 12,31m. (doze metros e trinta e um centímetros), e azimute de  $41^{\circ}26'22''$ ; até o marco 16, daí segue ainda na via pública por (13,39m) treze metros e trinta e nove centímetros, e azimutes de  $40^{\circ}09'34''$  até o marco 17, daí segue na via pública por (7,51m) sete metros e cinquenta e um centímetros, até o marco 18; daí deflete à direita e segue num raio de 9,00 metros, por uma distância de 11,44m. (onze metros e quarenta e quatro centímetros), até o marco 19; daí segue a esquerda por 74,28m (setenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) até o marco 20; daí segue ainda a esquerda por 50,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros, até o marco 21; daí segue a esquerda num raio de 9,00 metros, por 15,02m (quinze metros e dois centímetros) até o marco 22, e confronta se em toda esta extensão com a Área C de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira, daí deflete à direita e segue por uma distância de (23,96m) vinte e três metros e noventa e seis centímetros e azimute de  $226^{\circ}37'59''$  até o marco 08, confrontando-se com a Rua Santos Reis, daí defletem à direita e segue por uma distância de (51,50m.) cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), e azimute de  $320^{\circ}53'08''$  até o marco 09, e confronta-se com o Cemitério Municipal de Buritama (Órgão de Domínio Público); daí segue a direita por 65,45m (sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 15-A daí deflete a esquerda e num raio de 9,00 metros, por 16,64m (dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros), até encontrar o marco 15, onde teve início esta descrição, confrontando-se nesta extensão com a Área A, de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira".

**III - Área "D" a ser destacada da área maior de 18.516,90m<sup>2</sup>, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira, matriculada sob o nº 15.935 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, que servirá para ampliação da Rua Francisco Cardoso.**

"Um imóvel urbano com a área superficial de (1.748,19m<sup>2</sup>) um mil setecentos e quarenta e oito metros dezenove centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se no marco 02; localizado na Rua Cunha Bueno numa distância de 97,10m da Rua Alípio Pocaia, daí segue confrontando-se com o imóvel de Osvaldo de Paiva Bueno e seu cônjuge Elza Barboza Bueno (matricula nº. 4.391), por (37,46m) trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros e azimutes de  $123^{\circ}10'45''$ ; até o marco 03, daí segue por (15,44m) quinze metros e quarenta e quatro centímetros, e azimutes de  $123^{\circ}10'45''$  até o marco 04, daí segue à direita por (25,69m) vinte e cinco metros e sessenta e nove centímetros e azimutes de  $124^{\circ}04'20''$ , até o marco 05; confrontando nesta extensão com Otavio de Paiva Bueno (espolio) e Maura Gonçalves Bueno (matricula nº. 14.478), daí segue à direita confrontando-se com Vilton José Borges e seu cônjuge Eliza Vanda Basso Borges (matricula nº. 4.296), por (59,31m), cinquenta e nove metros e trinta e um centímetros, e azimutes de  $127^{\circ}04'20''$  até o marco 06, daí deflete a direita e segue acompanhando a Rua Santos Reis por uma distância de 24,49m. (vinte e quatro metros e quarenta e nove centímetros), e azimutes de  $226^{\circ}37'59''$ , até o marco 07. daí deflete à direita e segue num raio de 9,00 metros por 15,42m (quinze metros e quarenta e dois centímetros), até o marco 07-A; daí segue a esquerda, por (82,51m) oitenta e dois metros e cinquenta e um centímetros, até o marco 07-B; daí segue a esquerda por (48,18m) quarenta e oito metros e dezoito centímetros até o marco 07-C, daí segue a esquerda num raio de 9,00 metros, por 13,04m (treze metros e

ACEITO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO

Câmara 18/05/15

  
PRESIDENTE

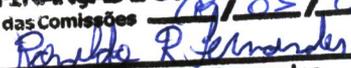
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões 18/05/15

  
Lize Koldão Perpétuo  
PRESIDENTE

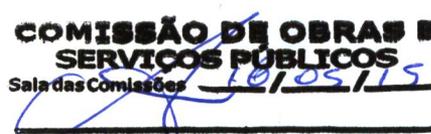
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões 19/05/15

  
Ronaldo Ramos Fernandes  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala das Comissões 18/05/15

  
Antonio Carlos de Freitas  
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª e  
ÚNICA DISCUSSÃO

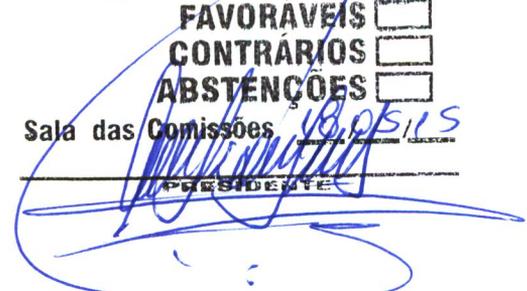
POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 18/05/15

  
PRESIDENTE



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

quatro centímetros) até o marco 07-D, e confronta se em toda esta extensão com a Área C de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Cunha Bueno por uma distância de (22,69m) vinte e dois metros e sessenta e nove centímetros e azimute de 40°09'16" até o marco 02, onde teve início esta descrição".

**Art. 2º** - Para suprir as despesas tratadas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal de Buritama, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

### 2 – PODER EXECUTIVO

#### 2.03 – Serviços Públicos Urbanos

459061.01.01 – 15.452.0008-1.008 Aquisição de Imóveis.....R\$ 77.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 77.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura da suplementação indica-se como recurso a anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente.

### 2 – PODER EXECUTIVO

#### 2.03 – Serviços Públicos Urbanos

449051.01.01 – 15.452.0008-1.008 Obras e Instalações.....R\$ 37.000,00

449052.01.01. – 15.452.0008-1.018 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 77.000,00**

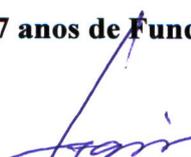
**Art. 4º** - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º**. Demais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 07 de maio de 2015; 97 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.**

  
**IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

ACEITO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO  
Câmara \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das Comissões \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Lize Roldão Perpétuo  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE  
Sala das Comissões \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Ramos Fernandes  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
Sala das Comissões \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos de Freitas  
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E  
UNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE   
FAVORÁVEIS   
CONTRÁRIOS   
ABSTENÇÕES

Sala das Comissões \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
4